



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**LEI Nº 3.237 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.**

Autoriza doação do aterro  
à MARSUL PROTEÍNAS LTDA  
e dá outras providências.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à MARSUL PROTEÍNAS LTDA, 5.000 m<sup>3</sup> (cinco mil metros cúbicos) de aterro para a terraplenagem da área que será usada para as obras de ampliação do seu parque industrial, localizado na rua Campos Netto nº 1595, neste município.

Art. 2º - Ao Município caberá o fornecimento dos equipamentos e operadores necessários a extração, espalhe e carregamento do aterro, bem como o fornecimento da terra correspondente, cortes e nivelamentos necessários no terreno.

Art. 3º - O aterro será retirado de próprio do município, localizado na Via II, futuro Centro Administrativo do Município.

Art. 4º - O transporte do aterro será feito por veículos contratados pela Marsul Proteínas Ltda.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta de dotações próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de novembro de 1997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**JOSE BRENO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.